



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1046, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS
PARA IRMÃOS NA MESMA UNIDADE DE
ENSINO PÚBLICO”**

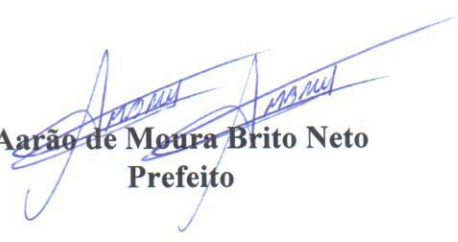
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º- Sempre que possível deverão ser garantidas vagas para irmãos na mesma unidade de ensino da rede municipal, desde que tenha na mesma escola ou creche de ensino os anos a serem cursados.

Parágrafo Único - Caso não seja possível à matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino, em razão de não haver o ano a ser cursada por um deles, ou por qualquer outra razão justificável, deverá ser oferecida vaga na unidade de ensino mais próxima do outro irmão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 05 de setembro de 2017.


Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Projeto de Lei nº 30/2017 – Vereador Renato José Pereira